



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 01/GAV/2018

Assunto: Subdelegação de competências no Senhor Chefe de Divisão da Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente-DOTA

Por Despacho n.º 14/GAP/2017, de 23 de outubro, o senhor Presidente da Câmara delegou-me competências para superintender nas áreas cometidas à DOTA-Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente.

Por sua vez o artigo 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, subdelego no senhor Chefe de Divisão da Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente, Arq. Eduardo José Paupério Pereira Silva, competências no âmbito das seguintes áreas:

- Edificação e Urbanização;
- Informação Geográfica, Topografia e Cadastro;

Nomeadamente para:

1. No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor:

- a) Conceder as autorizações de utilização ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º;
- b) Proceder à apreciação e decisão dos pedidos de prorrogação de entrega dos projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obra de acordo com o n.º 5 do artigo 20.º;
- c) Proceder à apreciação e decisão dos pedidos de prorrogação do prazo de realização de obras de urbanização, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º;
- d) Proceder à apreciação e decisão dos pedidos de prorrogação do prazo quando a obra se encontre em fase de acabamentos, nos termos do n.º 6 do artigo 58.º;
- e) Determinar a realização de vistorias nos termos do n.º 2 do artigo 64.º;
- f) Proceder à apreciação e decisão sobre os pedidos de prorrogação de prazo para requerer a emissão do alvará, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º
- g) Proceder à apreciação e decisão dos pedidos de averbamento do alvará de licença, nos termos do n.º 7 do artigo 77.º.

2. No âmbito do Decreto-lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro – regula a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, e respetivos acessórios:

- a) Proceder à rejeição liminar dos pedidos, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º;
 - b) Promover a consulta a entidades exteriores, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º.
3. No âmbito do Decreto-lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor – Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos:
- a) Emitir alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 2 do artigo 31.º.
4. No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor:
- a) Decidir sobre a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização nos termos do n.º 3 do artigo 53.º;
 - b) Decidir sobre a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação nos termos do n.º 5 do artigo 58.º.

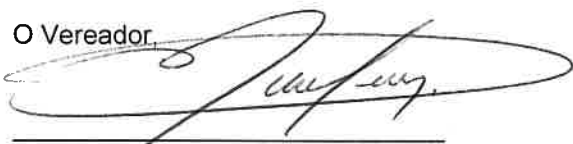
O senhor Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam delegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Afixe-se o presente Despacho nos lugares públicos do costume.

Valongo, 15 de janeiro de 2018

O Vereador,



(Eng.º Paulo Esteves Ferreira)